



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 4/2025 - CECS-DAC (11.01.12.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.021335/2025-73**

**Santo André-SP, 02 de Setembro de 2025**

***(Assinado digitalmente em 04/09/2025 18:21 )***

**DARLENE RAMOS DIAS**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1543679*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **c2d36ad407**

*Normas do Processo Eleitoral para escolha dos representantes docentes nas coordenações dos cursos: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Informação; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).*

A comissão eleitoral, nomeada pela PORTARIA Nº 5200/2025 - CECS, de 12 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1470, de 15 de agosto de 2025, torna público o processo eleitoral para a escolha de representantes docentes nas coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Informação; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Conforme disposto no Artigo 4º, da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, alterada pela Resolução ConsEPE 220 de 16 de março de 2017. Haverá, na coordenação de cada curso, quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

**1.2.** As candidaturas para as posições de titulares e respectivos suplentes deverão ser efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância.

**1.3.** Serão inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1.** A Direção do CECS nomeou, conforme PORTARIA Nº 5200/2025 - CECS, de 12 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1470 de 15 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- a) Cumprir e fazer cumprir este edital;
- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;

- g) Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- h) Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- i) Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

**2.2.** A Comissão Eleitoral designará os servidores que servirão de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

### 3. DAS VAGAS

| <b>Curso</b>                                       | <b>Chapa</b>       | <b>Vagas</b> | <b>Mandato</b> | <b>Período do Mandato</b> |
|----------------------------------------------------|--------------------|--------------|----------------|---------------------------|
| Bacharelado em Ciências Econômicas                 | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Bacharelado em Planejamento Territorial            | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Bacharelado em Políticas Públicas                  | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Bacharelado em Relações Internacionais             | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Engenharia Aeroespacial                            | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Engenharia Ambiental e Urbana                      | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Engenharia Biomédica                               | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Engenharia de Energia                              | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Engenharia de Gestão                               | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Engenharia de Informação                           | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |
| Engenharia de Materiais                            | Titular e suplente | 04           | 2 anos         | 04/12/2025 a 03/12/2027   |

### 4. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

|                         |                                                                                                                                               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/09/2025 a 30/09/2025 | Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09h da manhã do dia 15/09/2025 às 23h do dia 30/09/2025.                                         |
| 03/10/2025              | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS, até às 18h do dia 03/10/2025.                                                    |
| 06/10/2025              | Interposição de Recursos das 9h às 17h do dia 06/10/2025, através do e-mail: <a href="mailto:dac.cecs@ufabc.edu.br">dac.cecs@ufabc.edu.br</a> |

|                         |                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/10/2025              | Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS, até às 18h do dia 07/10/2025.                                                                                                        |
| 08/10/2025 a 15/10/2025 | Campanha Eleitoral das 9h do dia 08/10/2025 às 23h do dia 15/10/2025.                                                                                                                          |
| 16/10/2025              | Interposição de Recursos sobre irregularidades na campanha eleitoral, das 9h às 17h do dia 16/10/2025, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br                                                |
| 17/10/2025              | Divulgação da decisão sobre o recurso interposto em razão de violação de regras da campanha eleitoral, deverá ser feita até as 18h do dia 17/10/2025, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br |
| 20/10/2025 e 21/10/2025 | Eleições via sistema eletrônico das 10h do dia 20/10/2025 às 20h do dia 21/10/2025.                                                                                                            |
| 22/10/2025              | Apuração será realizada em sessão pública às 14h do dia 22/10/2025. O Resultado Preliminar será publicado no site do CECS até as 18h do dia 23/10/2025.                                        |
| 23/10/2025              | Interposição de Recursos das 9h às 17h, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br                                                                                                               |
| 24/10/2025              | A divulgação da decisão sobre o recurso interposto, a homologação do resultado da Eleição e a publicação no site do CECS será realizada até as 18h do dia 24/10/2025                           |

## **5. DA ELEGIBILIDADE E DA CANDIDATURA DAS CHAPAS**

**5.1.** São elegíveis para compor a coordenação do curso, os docentes credenciados ao respectivo curso.

**5.2.** O professor visitante não poderá votar ou ser votado, conforme estabelece o art. 18, caput, da Resolução ConsEPE nº 226 de 29 de março de 2018.

## **6. DA VACÂNCIA**

**6.1.** No caso de impedimento do exercício do mandato do titular da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

**6.2.** Em impedimento do exercício do mandato pelo titular e do suplente da chapa eleita, por qualquer motivo, será escolhida, por meio da plenária do curso, uma nova chapa composta de um titular e um suplente cumprindo o mandato remanescente.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do CECS.

**7.2.** Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

**7.3.** Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as coordenações.

**7.4.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, bem como as realizadas fora do prazo ou do horário estabelecido no cronograma deste edital.

**7.5.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

**7.6.** Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail da Divisão Acadêmica do CECS, [dac.cecs@ufabc.edu.br](mailto:dac.cecs@ufabc.edu.br), na data prevista no item 4 deste edital.

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**8.1.** Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

**8.2.** É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC, bem, como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
- b) Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- c) Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- d) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

**8.3.** É vedada a campanha eleitoral dentro da sala de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

**8.4.** Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail da Divisão Acadêmica do CECS, [dac.cecs@ufabc.edu.br](mailto:dac.cecs@ufabc.edu.br), na data prevista no item 4 deste edital.

## **9. DO DIREITO DE VOTO**

**9.1** Terão direito a voto, todos os docentes efetivos, credenciados ao respectivo curso.

**9.2.** A votação far-se-á eletronicamente através do site: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

**9.3.** Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral habilitar a página para o início da votação eletrônica.

**9.4.** Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação, de acordo com o cronograma divulgado no Edital.

**9.5.** Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitas as respectivas chapas homologadas.

## **10. DA VOTAÇÃO**

**10.1.** As eleições serão realizadas na data prevista no item 4 deste edital, por meio de sistema eletrônico, com votação online, voto secreto e intransferível.

**10.2.** O link para votação será disponibilizado nos dias previstos no cronograma e a votação será efetuada através de sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC. Link para votação: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>

**10.3.** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online causada por falhas no sistema interno da UFABC (internet, servidor e energia), durante das datas previstas no cronograma do Edital, a eleição será remarcada e ocorrerá por meio de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais, datas e horários amplamente divulgados.

**10.3.1.** Na hipótese de remarcação da eleição a data do cronograma será adiada em dois dias úteis, conforme expediente da Divisão Acadêmica do CECS.

**Parágrafo único.** No caso de votação realizada através de cédulas de papel ou de urna eletrônica, o votante deverá apresentar ao fiscal da urna um documento oficial com foto.

## **11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições será feita na data prevista no item 4 deste edital.

**11.2.** Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**11.3.** Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do(a) candidato(a) titular;
- b) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do(a) candidato(a) suplente;
- c) maior idade do(a) candidato(a) titular;
- d) maior idade do(a) candidato(a) suplente.

**11.4.** É vedado o acúmulo de cargo de coordenador ou vice-coordenador com o de membro da coordenação do mesmo curso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

**12.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

**12.3.** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**12.4.** A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através do site do CECS.

**12.5.** O resultado final da eleição será publicado no site do CECS em data prevista no item 4 deste edital.

**12.6.** Após a publicação da homologação do resultado da eleição e da redação do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

**12.7.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 02 de setembro de 2025.

**Darlene Ramos Dias**  
Presidente da Comissão Eleitoral